



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 943/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PMC-TO Nº 009/2025**

OBJETO: Locação de imóvel para a extração de cascalho no município de Colinas do Tocantins – TO.

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A escolha deste Gabinete Municipal para a contratação direta, advém pelo motivo que o Município possui a absoluta maioria de suas estradas de terra, de chão batido, as quais, para sua manutenção e conservação necessitam de colocação de cascalho, isto em face de que as estradas locais são constituídas, basicamente, de terra pura, com muita pouca pedra ou material mais consistente que garanta uma maior durabilidade e tráfego seguro em dias de chuva.

No município, dada a constituição e relevo de seu solo, são poucos os locais em condições de fornecer um material de qualidade.

O local que se busca locar, se situa em uma posição geográfica estratégica, para atender a necessidade naquela região.

Se pelas características do solo e relevo local é difícil encontrar uma cascalheira com um bom tipo de lavras de cascalho, já que as características do material da jazida são fundamentais para as finalidades a que se destina, muito mais é uma cascalheira que pelas condições de localização e características do local e do material fornecido possam atender plenamente às finalidades a que se destinam, quais seja, de ser utilizada na conservação das vias locais, se tratando de finalidade precípua da administração.

Assim sendo, os preços são de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), a fim de que se manifeste a respeito da compatibilidade desse valor com o interesse público.

Justifica-se tal procedimento, tendo em vista que é de suma importância para manutenção e recuperação das estradas vicinais municipais, principalmente após as fortes chuvas que assolaram o nosso Município, causando grandes estragos nas estradas. O imóvel encontra-se em posição estratégica possibilitando a imediata retirada de macadame com o maquinário municipal e seu pronto atendimento a várias comunidades/localidades.

Ademais, a extensão territorial do nosso município, bem como a grande quantidade de estradas rurais que este possui, se faz indispensável manter as mesmas em boas condições de trafegabilidade, realizando as manutenções e adequações necessárias.





PREFEITURA MUNICIPAL
**COLINAS DO
TOCANTINS**

Considerando também o princípio da economicidade, eis que o Poder Público Municipal deve procurar minorar os custos operacionais de seus equipamentos rodoviários, visando buscar a matéria-prima o mais próximo possível dos locais e trechos de estrada que serão objeto de melhorias e conservação, otimizando-se a execução dos trabalhos e reduzindo-se custos.

Considerando que o município necessita destes serviços.

Além disso, há dotação orçamentária para a aquisição em apreço.

Sendo assim, reconhecemos ser inexigível o processo de licitação e autorizamos a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho (LEI Nº 14.133/21, art. 74, V).

Colinas do Tocantins/TO, 25 de abril de 2025.

JOSEMAR CARLOS CASARIN
Prefeito Municipal

